

## REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES

### ELEIÇÕES DA ATENS UFPB

A Comissão Eleitoral da Associação dos Técnicos de Nível Superior da Universidade Federal da Paraíba – ATENS UFPB, no uso de suas atribuições, conforme ata de designação disponível no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), convoca os sindicalizados da ATENS UFPB, para as eleições dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão início a partir da data da posse, sendo realizadas em votação direta e escrutínio secreto, com urnas eletrônicas, via internet, a realizar-se no dia 01/09/2021, no endereço eletrônico [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), em conformidade com os artigos 37 a 39 do Estatuto da ATENS UFPB e de acordo com as seguintes instruções:

#### 1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 1.1 - Publicar Edital: até 14 de julho de 2021.
- 1.2 - Registro de chapas e candidatos: a partir do dia 15 de julho de 2021 até o dia 11 de agosto de 2021.
- 1.3 - Divulgar as chapas concorrentes: até 13 de agosto de 2021
- 1.4 - Eleição: dia 01 de setembro de 2021, com início às 9h e encerramento 17h.
- 1.5 - Apuração: dia 01 de setembro de 2021, após o encerramento da votação.
- 1.6 - Divulgação dos resultados: até às 12 horas do dia 02 de setembro de 2021.
- 1.7 - Recebimento de recursos: até às 12 horas do dia 04 de setembro de 2021.
- 1.8 - Divulgação do julgamento dos recursos: até às 12 horas do dia 05 de setembro de 2021.
- 1.9 - Divulgar os resultados finais da eleição: até 06 de setembro de 2021.
- 1.10 - Empossar os eleitos: até 14 de setembro de 2021.
- 1.11 - Início do mandato: a mesma data da posse.

#### 2 - DOS CANDIDATOS

- 2.1 - Podem se candidatar todos os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as suas obrigações com a ATENS-UFPB, até 72h (setenta e duas horas) antes das eleições, conforme Art. 39 do Estatuto da ATENS-UFPB.
- 2.2 - Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão organizar-se em chapa única com denominação que a identifique.
- 2.3 - Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa.
- 2.4 - A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser individual, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).
- 2.5 - A inscrição de chapa para a Diretoria deverá ser feita via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

### 3 - DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

3.1 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 05 de julho de 2021 até o dia 13 de agosto de 2021.

3.2 - Para inscrição da chapa de Diretoria, o candidato ao cargo de Presidente deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 15 de julho de 2021. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens@atens-sn.org.br](mailto:atens@atens-sn.org.br).

3.3 - Em cada chapa concorrente à Diretoria devem constar os nomes dos 08 (oito) cargos efetivos, dispostos da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Secretário Geral, Diretor de Aposentados e Pensionistas, Diretor de Política de Carreira, Diretor de Tecnologia de informação e Comunicação e Diretor de Política Sócio Cultural.

3.4 - Para inscrição ao Conselho Fiscal, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível, via internet, no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir de 15 de julho de 2021. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail [atens@atens-sn.org.br](mailto:atens@atens-sn.org.br).

3.5 - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas de membros efetivos e 3 (três) de suplentes, conforme Art. 26 do Estatuto da ATENS UFPB.

### 4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 - A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Instituição Federal de Ensino contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.

4.2 - A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá encerrar-se no dia antecedente à eleição.

### 5 - DOS ELEITORES

5.1 - Poderão votar e ser votados todos os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais e legais e quites com todas as suas obrigações com a ATENS-UFPB, até 72h (setenta e duas horas) antes das eleições, conforme Art. 39 do Estatuto da ATENS-UFPB.

### 6 - DO LOCAL DE VOTAÇÃO

6.1 - A eleição ocorrerá via internet no endereço: [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br) (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

6.2 - Cada eleitor apto a votar terá como usuário de acesso para a votação sua matrícula do SIAPE e/ou CPF, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança.

## 7- DO SISTEMA ELEITORAL

7.1 - A auditoria do código-fonte do sistema de eleição poderá ser feita por técnicos da área de Tecnologia da Informação, indicados pelos candidatos que concorrem à eleição, bem como a consistência da versão do código-fonte em produção com o código-fonte auditado.

7.2 - Poderá ser criada uma comissão técnica a qualquer momento para auditar o código do sistema da versão do código-fonte, com a finalidade de garantir que o mesmo se encontra livre de problemas que possam vir a prejudicar o andamento das eleições.

7.3 - Esta comissão técnica poderá ser também criada na suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

## 8 - DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO

8.1 - A votação terá início às 9 horas do dia 01 de setembro de 2021.

8.2 - A votação será encerrada às 17 horas do dia 01 de setembro de 2021.

## 9 - DA VOTAÇÃO

9.1 - Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes.

9.2 - Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.

## 10 - DA APURAÇÃO

10.1 - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, que terá acesso aos resultados gerados pelo *software* utilizado na eleição, a qual após o encerramento da apuração, deverá elaborar a respectiva Ata, sendo os resultados divulgados no endereço [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br), até às 12 horas do dia 02 de setembro de 2021.

10.2 - Haverá um prazo, a partir da divulgação oficial dos resultados até às 12 horas do dia 04 de setembro de 2021, para impugnação. Para reavaliar os resultados na impugnação, o código fonte pode ser auditado prontamente como citado em 7.2 e 7.3.

10.3 - O responsável pela área de Tecnologia da Informação extrairá do sistema de votação o relatório totalizador de votos assim que o processo de votação terminar, no dia 01 de setembro de 2021.

10.4 - O resultado será enviado por email para os membros da comissão eleitoral.

10.5 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo presidente tenha maior tempo de serviço público prestado, preferencialmente, à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir outro modelo de desempate.

10.7 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público, preferencialmente, prestado à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério

será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir outro modelo de desempate.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Os recursos relacionados à computação final dos resultados devem ser apresentados à Comissão Eleitoral até às 12 horas do dia 04 de setembro de 2021, após divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral tem prazo até às 12 horas do dia 05 de setembro de 2021 para julgar os recursos.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1 - A Comissão Eleitoral tornará público até o dia 06 de setembro de 2021, o Resultado da Eleição e encaminhará as providências para a posse dos eleitos.

## **13 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

13.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: ADRIANO CARLOS CAMBOIM GOES, ALESSANDRA LUCIA FREITAS AMORIM DE CASTRO NUNES REGO, ANTONIO BORBA GUIMARAES, KENNY ROGERS DA SILVA HENRIQUES e VALKISFRAN LIRA DE BRITO.

13.2 - VALKISFRAN LIRA DE BRITO, ocupará o cargo de Presidente dessa Comissão Eleitoral.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este Regulamento encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do ATENS-SN, [www.atens-sn.org.br](http://www.atens-sn.org.br).

João Pessoa/PB, 12 de julho de 2021

---

**VALKISFRAN LIRA DE BRITO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - ATENS UFPB e da COMISSÃO ELEITORAL